Prefeitura Municipal de São Lourenço d'Oeste
CGC-MF 83 021 873 /0001-08
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 826 - TEL. (0497) 44-145 - CX. POSTAL, 04
89.990 SÃO LOURENÇO D'OESTE — SANTA CATARINA

LEI Nº 339/81

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A MANDAR CONFECCIONAR O MAPA / DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIONISIO BIAZUSSI, Prefeito Municipal de São Lourenço d'Oeste-SC,

FAÇO SABER a todos os habitantes / do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI :

Art. 1º :- Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a mandar confeccionar, junto a escritório técnico especializado e selecionado através de licitação legal, o Mapa Municipal planimétrico contendo Rios, Estradas, Vilas e principais Acidentes Naturais.

Art. 2º :- As despesas decorrentes da execução desta Lei serão / por conta de recursos próprios do Orçamento vigente.

Art. 3º :- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Lourenço d'Oeste(SC), aos 29 de maio de 1981.

DIONISIO BIAZUSSI
Prefeito Municipal de
São Lourenço d'Oeste - SC
C.P.F. N.o 031 903 239 68

Registrado e publicado na data acima.

DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO
OLÁVIO ERBES